



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 5.972

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

EURICO MARCOS MISSÉ, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, § 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.682 de 07 de julho de 2017.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.695 de 08 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de **R\$ 31.376,20** (trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 347

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica

Verba: 12.3650066.2128 - Manutenção da Educação Básica - F 60% - Educação Infantil

Item: 3.1.90.13.00 - obrigações patronais

R\$ 25.171,32

II – Ficha: 362

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3610066.2129 - Manutenção da Educação Básica - F40% Fundamental

Item: 3.3.90.49.00 - auxílio transporte

R\$ 6.204,80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.972/18 – fls 02

III – Ficha: 375

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40% Infantil

Item: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 0,08

Art. 2º Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, o valor será efetivado através das seguintes dotações orçamentárias vigentes, num total de **R\$ 31.376,20** (trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos):

I – Ficha: 345

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica

Verba: 12.3610066.2127 - Manutenção da Educação Básica - F 60% - Ensino Fundamental

Item: 3.3.90.49.00 - auxílio transporte R\$ 17.181,10

II – Ficha: 361

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3610066.2129 - Manutenção da Educação Básica - F40% Fundamental

Item: 3.3.90.47.00 - obrigações tributárias e contributivas R\$ 6.570,72

III – Ficha: 365

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3610066.2129 - Manutenção da Educação Básica - F40% Fundamental

Item: 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente R\$ 0,04

IV – Ficha: 373

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40% Infantil

Item: 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 2.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.972/18 – fls 03

V – Ficha: 377

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40% Infantil

Item: 3.3.90.49.00 - auxílio transporte

R\$ 5.624,30

VI – Ficha: 380

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40% Infantil

Item: 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

R\$ 0,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

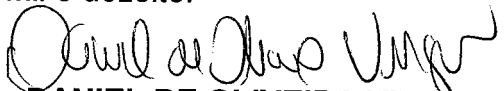
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de dezembro de 2018.


EURICO MARCOS MISSÉ
Prefeito Municipal


ALEX FABIANO DA SILVA ROCHA
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


DANIEL DE OLIVEIRA VIRGINIO
Chefe de Gabinete